



PARECER-PMSMG/CGM

PARECER: Nº 345-CGM-PMSMG

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0002

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/23 CPL/PMSMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MAGNÍFICOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2023, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. CONTRATADO: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 125.000,00(CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS).

O Analista de Controle Interno, respondendo interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá- PA, em substituição ao Titular da Pasta, enquanto perdurar o afastamento, em conformidade com a Portaria Nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023. Com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise Preliminar na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 10/23-CPL/PMSMG, que tem como objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0002, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 para a contratação da **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, para prestação de serviços de show artístico que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2023, na cidade de São Miguel do Guamá, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, perfazendo o **valor da contratação em R\$ 125.000,00(CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS).**

1-Relatório:

O processo Administrativo Nº 10/23, possui I volume e está instruído com os devidos documentos acostados dos autos até o Parecer Jurídico. Cita-se:

- ✓ Ofício Nº 028/2023-Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. Keyla Suzi Lima da Silva, solicita abertura do processo para a realização do Show da **BANDA MAGNÍFICOS**, fls. 01 dos autos;
- ✓ Termo de Referência, fls. 02 a 06 dos autos;
- ✓ Proposta de Preço da contratada, fls. 07 a 15 dos autos;
- ✓ Solicitação de dotação orçamentária, fls. 16 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de Contabilidade, acerca da existência de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo, fls. 17 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 16/2022 de 04 de Fevereiro de 2022-Dispõe sobre a descentralização da Administração Municipal, delegando poderes aos Secretários Municipais, fls. 19 a 21 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 22 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, fls. 23 dos autos;



- ✓ Decreto Nº012/2022, Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Guamá-Pará, fls. 24 a 28 dos autos;
- ✓ Termo de Autuação, fls. 29 dos autos;
- ✓ Convocação para apresentação dos documentos de habilitação, fls. 30 a 31 dos autos;
- ✓ Juntada de Documentos de Habilitação, Certidões de Regularidade, alvará de licença, Certidão de débitos trabalhistas, Termo de autenticação, Sistema de Cadastramento Unificado, Contrato Social e nota fiscal de serviços eletrônico fls. 32 a 76 dos autos;
- ✓ Fundamentação Técnica do Processo Administrativo, fls. 77 a 78 dos autos;
- ✓ Minuta de Contrato, fls. 79 a 82 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 84 a 87 dos autos;

2- Análise Sumária:

Como se observa quanto ao formalismo do processo; seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos acostados dos autos.

A contratada **BANDA MAGNÍFICOS**, apresentou toda documentação exigida por lei, solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação para a contratação com a administração pública Municipal, em especial o Contrato de exclusividade para agendamento de apresentação artístico musical da banda, devendo serem substituídos aqueles documentos que por ventura tiverem seus prazos de validade vencidos antes da assinatura do contrato.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam dos autos.

Conforme detectamos, os autos encontra-se devidamente instruído, com as razões, fundamentação legal para a escolha e contratação da empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, a justificativa do preço, Termo de Inexigibilidade de Licitação e a minuta do contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica que emitiu parecer favorável a contratação; Com inexigibilidade de licitação fundamentada no **Art. 25, inciso III da Lei de licitações e Contratos Nº 8.666/93**.

Após minuciosa análise dos documentos apresentados pela empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, em especial o seu contrato social, para agendamento de apresentação artístico musical, fica demonstrado a materialidade para a contratação da banda do setor artístico da música.

Vale frisar, de acordo com documentação acostada dos autos as fls. 17, existe dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo para a cobertura das despesas, conforme dispõe o **art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93**, razão pela qual o processo seguirá o seu curso normal para ratificação da inexigibilidade de licitação pela autoridade competente e assinatura do contrato pelas partes, devendo esses atos serem



publicados na imprensa oficial, nos termos do **art. 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei Nº 12.527/2011**, a fim de conferir-lhes validade e eficácia.

Vale salientar, quando da assinatura do contrato, deve ser encaminhado **dentro do prazo** via Mural de Licitações, os documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**

Finalizando, declaro que o Processo de e Inexigibilidade de Licitação encontra-se revestido de todas as formalidades legais apto a gerar despesas para a municipalidade, após a assinatura do contrato, designação de fiscal de Contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

3- Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Administrativo Nº 10/23**, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0002**, encontra-se em ordem. **DECLARA** que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

São Miguel do Guamá, 01 de fevereiro de 2023.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

JORGE ANTONIO DE LIMA GOMES
Analista de Controle Interno
Mat. Nº 157824-3